



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fones: (018) 286-1201 - 286-1202 - Fax: (018) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 347 - CEP 19.273-000 - ROSANA - Est. de São Paulo

LEI MUNICIPAL N.º 560/99, DE 14/12/99

(Autoria: Prefeito Municipal)

“Concede Subvenção para as entidades que especifica e adota outras providências.”

“**NEWTON RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal”.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder subvenção para as seguintes entidades promoverem as festividades relativas a Virada do Milênio:

I – Comissão Organizadora de Eventos Municipais, no valor de até R\$30.000,00 (trinta mil reais);

II – Associação Comercial e Industrial de Primavera, no valor de até R\$5.000,00 (cinco mil reais).

Artigo 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar o repasse de subvenção ao Clube do Laço de Rosana, no valor de até R\$5.000,00 (cinco mil reais), para pagamento de parte das despesas do 3º FestRural de Rosana.

Artigo 3º - Fica, ainda, o Chefe do Poder Executivo autorizado a custear as despesas com a inauguração do prédio da escola do Setor 3, da Gleba XV de Novembro, no valor de até R\$3.000,00 (três mil reais).

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Municipal correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeito Municipal de Rosana, aos **14 (quatorze) dias** do mês de dezembro de um mil, novecentos e noventa e nove.


NEWTON RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


MARLY JESUS DE OLIVEIRA